

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA – OLÍMPIA PREV, ADMINISTRAÇÃO 2021/2022, REALIZADA NO DIA 20 DE MAIO DE 2021, ÀS DEZESSEIS HORAS.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, sob a Presidência da Senhora **Alessandra Patrícia Tomaz da Silva**, e membros presentes: **João Luiz Alves Ferreira**, e **Raquel Cristina Crepaldi Righetti**, realizou-se a quarta Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do OLÍMPIA PREV da Administração 2021-2022. Ao iniciar as exposições, a Senhora **Alessandra Patrícia Tomaz da Silva** informou aos presentes que a reunião seguiria as disposições já previstas na Lei Complementar n.º 80, de 18 de junho de 2010, em específico as referências dispostas no Artigo 63. Em atenção ao item I (um) comunicou que conforme decisão da diretoria executiva, foi realizada a contratação de estagiária para apoiar nas rotinas internas do OLÍMPIA PREV. A contratação se justificou por conta da retomada do atendimento presencial e a crescente demanda por parte dos beneficiários. Conduzindo os trabalhos, para atendimento do item II (dois) disponibilizou os balancetes de receitas e despesas do mês de abril de 2021. Na avaliação do item III (três) não foi apurado tomada de contas especiais. Para atendimento ao item IV (quatro) a Senhora **Alessandra Patrícia Tomaz da Silva** considerou já atendido através do item II (dois). Em obediência ao disposto no item V (cinco) ficou dispensada a necessidade de contratação de peritos para reexames de documentos. Por seguinte, em análise ao item VI (seis) esclareceu que de acordo com informações repassadas junto a Diretoria Executiva do OLÍMPIA PREV o atendimento final da requisição vinculada a auditoria anual realizada através do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC-004547.989.20. Em atendimento ao item VII (sete) não foi externado a necessidade de emissão de qualquer ato ou notificação quanto a situações irregulares. Conforme disposições do item VIII (oito) os membros presentes do Conselho Fiscal, apuraram o encaminhamento dos dados cadastrais dos fundos de investimentos junto ao Tribunal de Contas, o envio dos Demonstrativos de Informações previdenciárias e matriz de saldo contábil junto a Prefeitura. No item IX (nove) foram verificadas a adimplência quanto aos repasses mensais juntos aos entes, inclusive o pagamento do aporte. Para tratar o item X (dez), a Senhora **Alessandra Patrícia Tomaz da Silva** disponibilizou aos membros presentes do Comitê de Investimentos a planilha com saldos atualizados dos fundos de investimentos do mês de maio, bem como a planilha dos fundos de investimentos do mês de abril. Presidindo os trabalhos e

avaliando o item XI (onze), a Senhora **Alessandra Patrícia Tomaz da Silva** informou aos membros do Conselho Fiscal, que de acordo com as informações repassadas junto a Diretoria Executiva do OLÍMPIA PREV, haverá a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços advocatícios para sustentação oral de processo junto a Egrégia Corte de Contas do Estado de São Paulo. Conforme justificativa advindas da Diretoria Executiva, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem apresentado divergências nas decisões quanto a avaliação dos pareceres de aposentadorias do OLIMPIA PREV. A contratação tem como escopo pacificar as decisões no sentido de construir uma defesa que possa consolidar entendimento entre as partes. Conforme disposições do item XII (doze) os membros do Conselho Fiscal apuraram que não houve alienações de bens no mês ora tratado. Para atendimento ao item XIII (treze) foram apresentados os processos de concessões e extinções de aposentadorias e pensões, sendo: Aposentadoria por tempo de Contribuição do senhor **Antônio Aparecido de Miranda**; Extinção de aposentadoria das senhoras **Elza Marques da Silva, Cleusa Donizete da Silva Dias e Maria de Lourdes Gomes Cintra** e dos senhores **Jose Tizatto e Antonio Alfredo Cintra**; Extinção de Pensão por Morte do senhor **Roberto Sasdelli Junior e Gezualdo Zanette**. Para atendimento ao item XIV (quatorze) foi realizado uma síntese sobre os resultados financeiros do mês, onde foi apurado que no encerramento do mês de abril, o OLIMPIA PREV apresentou um total aplicado de R\$ 157.254.990,28 (cento e cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos). Por seguinte, os membros presentes do Conselho Fiscal avaliaram os fundos e enquadramentos em relação a política de investimentos e limites estabelecidos através da resolução, situação em que não foram evidenciadas inconformidades. Na análise junto aos presentes, foi considerado o desempenho positivo do mês de abril, com uma recuperação no importe de R\$ 969.072,24 (novecentos e sessenta e nove mil, setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e um percentual de 0,62% (sessenta e dois centésimos por cento) de aumento no patrimônio do OLIMPIA PREV. O Conselho Fiscal verificou que o desempenho frente a meta atuarial ainda se mantém abaixo de 4,14% (quatro inteiro e quatorze centésimos por cento) que é de fato o percentual esperado para o exercício, enquanto o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia apresentava o índice de -0,63% (sessenta e três cêntimos por cento negativos). Seguindo com as tratativas, os membros presentes apreciaram a manutenção de aporte já discutida e aprovada junto ao Comitê de Investimentos dos recursos vinculados ao repasse mensal da Prefeitura junto ao Banco Bradesco, sendo um aporte junto ao fundo BRADESCO IDKA PRÉ 2 FI RENDA FIXA - CNPJ



OLÍMPIA PREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**

24.022.566/0001-82 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e o segundo aporte junto ao fundo BRADESCO ALOCAÇÃO DINÂMICA FIC RENDA FIXA CNPJ 28.515.874/0001-09 no valor de R\$ 633.736,87(seiscentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). Sobre os movimentos não houveram manifestações contrárias e a decisão seguiu para o Conselho Administrativo. Conforme disposição do item XV (quinze) foi realizada a revisão dos atos e por seguindo em referência ao item XVI (dezesesseis) ficou dispensada a necessidade de manifestação por ofício decorrente de atos ou situações regulares. Desse modo a Senhora **Alessandra Patrícia Tomaz da Silva** colocou em discussão a aprovação de contas do mês de abril de 2021 do OLÍMPIA PREV, e não verificando argumento que desabonassem tal feito, as contas do mês em referência foram aprovadas. Não havendo mais assuntos a serem deliberados, os trabalhos são encerrados. Do que, para constar foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.-.-.-

Alessandra Patrícia Tomaz da Silva _____

João Luiz Alves Ferreira _____

Liamar Aparecida Veroneze Correa _____

Raquel Cristina Crepaldi Righetti _____